

CIS - QUESTÕES FREQUENTES

1. ÂMBITO E DESTINATÁRIOS DO CIS	2
1.1. O que é o Inquérito Comunitário à Inovação (CIS)?	2
1.2. Para que serve o CIS?	2
1.3. Quem deve responder ao CIS?	2
2. CONCEITOS DO CIS	3
2.1. O que são atividades de inovação?	3
3. OBRIGATORIEDADE DE RESPOSTA AO CIS	4
3.1. A resposta ao CIS é obrigatória?	4
4. SEGREDO ESTATÍSTICO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	4
4.1. Os dados recolhidos pelo CIS estão ao abrigo do segredo estatístico?	4
5. PUBLICAÇÕES	5
5.1. Como posso aceder a informação estatística sobre Inovação?	5

1. ÂMBITO E DESTINATÁRIOS DO CIS

1.1. O que é o Inquérito Comunitário à Inovação (CIS)?

O CIS (sigla da operação no âmbito do Eurostat: Community Innovation Survey) é uma operação estatística bienal, sendo o principal levantamento estatístico (obrigatório para os Estados – Membros da UE) sobre inovação nas empresas.

As operações CIS têm por base o quadro conceptual previsto no Manual de Oslo e as recomendações metodológicas do Eurostat, cumprindo ainda com as orientações emanadas da regulamentação da Comissão Europeia (nomeadamente o regulamento da UE n.º 995/2012) e das decisões do Parlamento e do Conselho Europeu, para a produção e desenvolvimento de estatísticas de Inovação harmonizadas entre os Estados-Membros. Portugal participa nas inquirições CIS desde a sua primeira edição, realizada em 1991 – 1992.

O CIS é uma operação estatística da responsabilidade do INE e da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC).

Na edição de 2018, o inquérito foi reformulado, tendo em conta a revisão do Manual de Oslo (4.ª Edição) que entrou em vigor a partir da mesma data, o que se traduziu na introdução de novas questões, assim como na alteração de alguns conceitos relativos à inovação.

1.2. Para que serve o CIS?

Os resultados do CIS permitem a produção e atualização de indicadores estatísticos sobre a inovação nas empresas através de um inquérito harmonizado ao nível europeu, permitindo a comparação internacional dos dados.

Permite ainda responder a compromissos nacionais e internacionais de recolha, tratamento e disseminação das estatísticas oficiais de Ciência e Tecnologia, nomeadamente os compromissos assumidos com o Eurostat para a produção de estatísticas sobre Inovação.

1.3. Quem deve responder ao CIS?

O CIS é um inquérito amostral. A população-alvo (ou universo) desta operação estatística é constituída pelas empresas ativas, sob a forma jurídica de sociedade, com localização em Portugal, com 10 ou mais pessoas ao serviço, cuja atividade económica principal se inclui nas Secções A a S, exceto a secção O, da CAE Rev.3.

A base de amostragem do CIS é extraída do Universo de Empresas dos Inquéritos de Estrutura constante no SIGUA - Sistema de Gestão de Universos e Amostras, e é composta pelas empresas que cumprem os seguintes requisitos:

- atividade económica constante da lista indicada na definição da população-alvo;
- terem 10 ou mais pessoas ao serviço;

- pertencerem aos sectores institucionais 11 ou 12.

Para efeitos do dimensionamento e seleção da amostra, a base de amostragem do CIS é estratificada pelas seguintes variáveis:

- a) Atividade económica, ao nível da divisão (2 dígitos da CAE Rev.3), com exceção das divisões 15, 16, 17, 18, 22, 25, 32, 33, 38, 45, 46, 47, 58, 63 as quais foram consideradas ao nível do grupo (3 dígitos da CAE Rev.3). Foram ainda considerados para efeitos de estratificação, os grupos 237, 245, 283, 289 e 494, sendo os restantes grupos das correspondentes divisões (23, 24, 28 e 49) agrupados ao nível da divisão.
- b) Classe de dimensão (EPS), definida pelo número de pessoas ao serviço da empresa, considerando as seguintes classes: 10 a 49 pessoas ao serviço, 50 a 249 pessoas ao serviço e 250 ou mais pessoas ao serviço (de seleção exaustiva)
- c) Região, ao nível da NUTS II, correspondendo a 7 regiões: Norte, Centro, Área Metropolitana de Lisboa, Alentejo, Algarve, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira.

2. CONCEITOS DO CIS

2.1. O que são atividades de inovação?

Inovação corresponde à introdução pela empresa de um produto e/ou processo (inclui processo organizacional, logístico ou de marketing) com características ou funcionalidades novas ou significativamente melhoradas. Uma inovação não precisa de ser originalmente desenvolvida pela empresa, basta que se constitua como uma novidade para a mesma, podendo ser desenvolvida originalmente por outras empresas ou organizações.

Atividades de inovação incluem todas as atividades de desenvolvimento, financeiras e comerciais, empreendidas por uma empresa, que se destinam a resultar numa inovação, e todos os tipos de atividades de I&D para criar novos conhecimentos ou resolver problemas científicos ou técnicos.

Inclui: Entre outras, atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D), trabalhos de engenharia e desenvolvimento, estudos de viabilidade, design industrial, aquisição de maquinaria, equipamentos, software e licenças, direitos de propriedade industrial, edifícios, formação, quando efetuados especificamente para desenvolver e/ou implementar uma inovação de produto e/ou de processo.

Inovação de produto é um bem ou serviço novo ou melhorado que difere significativamente dos bens ou serviços anteriores e que foi introduzido no mercado.

- A inovação de produto (novo ou melhorado) tem de ser nova para a empresa, mas não tem de ser nova para o mercado.
- A inovação de produto pode ter sido originalmente desenvolvida pela empresa ou por outra empresa ou organização.

Inclui: Mudanças significativas no design de um bem;
Bens ou serviços digitais.

Exclui: A simples revenda de novos bens e mudanças de natureza puramente estética.

Inovação de processo é um processo novo ou melhorado para uma ou mais funções empresariais, implementado pela empresa, que difere significativamente dos seus processos empresariais anteriores.

- A inovação de processo (novo ou melhorado) tem que ser nova para a empresa, mas não tem que ser nova para o mercado.
- A inovação de processo pode ter sido originalmente desenvolvida pela empresa ou por outra empresa ou organização.

3. OBRIGATORIEDADE DE RESPOSTA AO CIS

3.1. A resposta ao CIS é obrigatória?

Sim. O CIS é um inquérito do Sistema Estatístico Nacional (ao abrigo da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio), de resposta obrigatória.

4. SEGREDO ESTATÍSTICO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1. Os dados recolhidos pelo CIS estão ao abrigo do segredo estatístico?

Sim. A DGEEC é obrigada a salvaguardar a informação estatística de carácter individual de pessoas singulares e coletivas por ela recolhida. A recolha, tratamento e divulgação dos dados estatísticos é feita de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 22/2008 de 13 de maio (Lei do SEN), designadamente o artigo 6.º, que estabelece a aplicação do princípio do segredo estatístico a toda a informação que permite individualizar unidades estatísticas, bem como os manuais de aplicação deste princípio pelas autoridades estatísticas (AE). A quebra da confidencialidade estatística é punível não só disciplinar, mas também criminalmente, de acordo com o artigo 32.º da Lei do SEN.

A DGEEC é ainda responsável pelo tratamento de dados pessoais no cumprimento da Lei n.º 58/2019, lei de execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Nos termos da legislação aplicável, é garantido aos utilizadores o direito de acesso, retificação e atualização dos seus dados na unidade inquirida.

Em situação de dúvida ou conflito, relativamente à utilização dos seus dados pessoais não resolvido pelo respetivo Responsável pelo Tratamento ou pelo Encarregado de Proteção de Dados, poderá apresentar reclamação ou pedir esclarecimentos à autoridade competente: Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), Av. Dom Carlos I, 134 – 1.º, 1200-651 Lisboa. Telefone: 21 392 84 00.

Em caso de dúvida deverá utilizar o formulário em linha acessível em:

<https://www.cnpd.pt/cidadaos/pedidos-de-informacao/>

Em caso de conflito deverá utilizar o formulário em linha acessível em:

<https://www.cnpd.pt/cidadaos/participacoes/>

5. PUBLICAÇÕES

5.1. Como posso aceder a informação estatística sobre Inovação?

Os principais indicadores e outra informação estatística de inovação estão disponíveis, de forma gratuita, no site da DGEEC: <https://www.dgeec.mec.pt/np4/207/>. Outros pedidos mais específicos devem ser dirigidos à DGEEC.

Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC) |

Direção de Serviços de Estatísticas da Ciência, Tecnologia e Sociedade da Informação (DSECTSI) |

Janeiro de 2022